



**LEI Nº. 651/2015**

**DE: 10 de Julho de 2015**

*ANEXADA*  
*10/07/15*  
*SECRETARIA MUNICIPAL*

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÍVIDA COM O INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair Débito de Parcelamento Especial junto ao Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, por dívida com o INSS - **Instituto Nacional de Seguridade Social**, de acordo com o plano de Parcelamento do INSS, no valor total de **R\$ 176.063,10 (Cento e Setenta e Seis Mil e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos)**, referente a débitos apurados das competência, abaixo relacionadas:

- Dezembro de 2013
- Dezembro de 2014
- Décimo Terceiro de 2014

**Art. 2º** - O parcelamento de débito se dará para regularizar a situação do Município de Canabrava do Norte – MT junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, e poderá ser parcelado em 60 (Sessenta) parcelas.

**Art. 3º** - As despesas oriundas deste parcelamento serão inseridas no orçamento vigente em dotação específica.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2015.**

**VALDEZ VIANA NUNES**

*Prefeito Municipal*



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ata Nº 41 - 856  
Divulgação quinzenal, 15 de julho de 2015

Página 16  
Publicação quinzenal, 15 de julho de 2015

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### LEGISLAÇÃO

LEI Nº. 850/2015 DE: 10 DE JULHO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÍVIDA COM O INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair Débito de Parcelamento Especial junto ao Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, por dívida com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, de acordo com o plano de Parcelamento do INSS, no valor total de R\$ 504.044,93 (Quinhentos e Quatro Mil e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos), referente a débitos apurados das competências, abaixo relacionadas:

- Setembro de 2014
- Outubro de 2014
- Novembro de 2014

Art. 2º - O parcelamento de débito se dará para regularizar a situação do Município de Canabrava do Norte - MT junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, e poderá ser parcelado em 60 (Sessenta) parcelas.

Art. 3º - As despesas oriundas deste parcelamento serão inseridas no orçamento vigente em dotação específica.

Art. 4º - Esta lei possui efeito retroativo a 20 de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES  
Prefeito Municipal

LEI Nº. 651/2015 DE: 10 de Julho de 2015

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÍVIDA COM O INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair Débito de Parcelamento Especial junto ao Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, por dívida com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, de acordo com o plano de Parcelamento do INSS, no valor total de R\$ 176.063,10 (Cento e Setenta e Seis Mil e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos), referente a débitos apurados das competências, abaixo relacionadas:

- Dezembro de 2013
- Dezembro de 2014
- Décimo Terceiro de 2014

Art. 2º - O parcelamento de débito se dará para regularizar a situação do Município de Canabrava do Norte - MT junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, e poderá ser parcelado em 60 (Sessenta) parcelas.

Art. 3º - As despesas oriundas deste parcelamento serão inseridas no orçamento vigente em dotação específica.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2015.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015  
PROCESSO Nº. 045/2015  
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº.

15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSUSC e do CPF nº. 132.773.839-20, RESOLVE registrar os preços da empresa L.M.C MARAFON-ME, inscrita no CNPJ/MF nº.03.884.484/0001-77, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Ijuí, nº. 606, Bairro Centro, neste ato representada por LOURDES MARIA CAMARGO MARAFON, Carteira de Identidade nº.1406978-4 SSP/MT e CPF nº. 759.831.171-49, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 27/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa L.M.C MARAFON-ME, inscrita no CNPJ/MF nº.03.884.484/0001-77 estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Ijuí, nº. 606, Bairro Centro, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica e o transporte dos dejetos produzidos nas Unidades de Saúde da Família (USFs), Pronto Socorro Municipal e Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2015, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, disposta no Processo nº 050/2015.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade fornecida e as condições contratuais propostas são as que seguem:

3.1.1 - Empresa vencedora:  
Nome: L.M.C MARAFON - ME  
CNPJ: 03.884.484/0001-77 Inscrição Estadual: 13194981-0  
Endereço: Rua Ijuí, nº. 606, Bairro Centro  
CEP: 75.900-000 Cidade/Estado: Canarana-MT

3.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	320	viagem	Serviço de esgotamento, limpeza e transporte de resíduo séptico realizado através de caminhão auto vácuo, com bomba de anel floquido com capacidade de carga mínima de 7.500 litros.	170,00	54.400,00

#### 3.3 - DA EXECUÇÃO:

3.3.1 - Os serviços deverão ser realizados após a solicitação do setor de compras no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data de recebimento da solicitação pela Contratada.

3.3.2 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.3.3 - Será de responsabilidade da empresa vencedora o local correto para a destinação final dos resíduos, devendo obedecer o que determina as Leis ambientais em vigência.

#### CLAUSULA QUARTA - DO ORGÃO GERENCIADOR

4.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial nº 027/2015 e a Secretaria Municipal de Saúde e Órgão participante a Secretaria Municipal de Educação.

4.2 - A presente esta de Registro de Preços esta vinculada ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autORIZAÇÃO por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

#### CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e estabelecimento de obrigações da Administração e do fornecedor registrado, prazos para entrega de bens e serviços, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

Para fins de validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT, 14 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL  
Prefeito Municipal

L.M.C MARAFON - ME